



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

## Recurso Ordinário Trabalhista 0021265-34.2020.5.04.0030

Relator: MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO

### Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/04/2023

Valor da causa: R\$ 60.000,00

**Partes:**

**RECORRENTE:** DENISE DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: DANIELA DELLA GIUSTINA

ADVOGADO: ANDREA PELLEGRINI FETZNER

**RECORRENTE:** SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: PAULO EDUARDO SILVA RAMOS

ADVOGADO: ANDRE DE LIMA BELLIO

ADVOGADO: JULIANO DE OSTI GAMA E SILVA

**RECORRIDO:** DENISE DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: DANIELA DELLA GIUSTINA

ADVOGADO: ANDREA PELLEGRINI FETZNER

**RECORRIDO:** SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: PAULO EDUARDO SILVA RAMOS

ADVOGADO: ANDRE DE LIMA BELLIO

ADVOGADO: JULIANO DE OSTI GAMA E SILVA



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE  
 ATOrd 0021265-34.2020.5.04.0030  
 RECLAMANTE: DENISE DA SILVA TEIXEIRA  
 RECLAMADO: SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

### ATA DE AUDIÊNCIA

*Em 4 de novembro de 2022, na sala de sessões da MM. 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho FERNANDA PROBST MARCA, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0021265-34.2020.5.04.0030, supramencionada.*

Às 09h, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora DENISE DA SILVA TEIXEIRA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ANDREA PELLEGRINI FETZNER, OAB 57464/RS.

Presente a parte ré SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) Adriana da Costa Fraga, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ANDRE DE LIMA BELLIO, OAB 40488/RS.

**GRAVAÇÃO DA AUDIÊNCIA:** Os advogados das partes concordaram previamente com a realização da presente audiência, que se dá por intermédio de video conferência, com o uso da ferramenta Zoom, na forma do art. 236, §3º, do CPCe de acordo com o teor da Portaria Conjunta n.º 1770/2020 do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, ficando neste momento autorizada a gravação pelos participantes. O arquivo de vídeo da presente audiência estará disponível no Pje Mídias, em até 48 horas, através do link: <https://midias.pje.jus.br/midias/web/site/login>.

Dispensado o depoimento das partes.

**TESTEMUNHA DA AUTORA - AFONSO COMBA DE ARAÚJO FILHO** - brasileiro, maior, em união estável, bacharel em direito, residente na Av. Venceslau Escobar, 1086 - apto 1011 - Porto Alegre - RS. **CONTRADITA:** O reclamado contradita a testemunha ao fundamento de que mantém ação com pedido semelhantes em face da demandada. Indagado confirma que mantém ação em face do réu, mas que postula exclusivamente horas extras. Indefere-se a contradita nos termos da Súmula 357 do TST - Registra-se o protesto do réu. **COMPROMISSADA E ADVERTIDA,** respondeu que: trabalhou na reclamada de 2004 a 2019, na função de assessor do presidente; que tinha bastante contato, tanto atuando dentro do sindicato quanto em atividades externas; que no início do contato do depoente com a autora, percebia que ela era uma pessoa tranquila e determinada e que tinha uma excelente desenvoltura verbal, se expressando e se posicionando nas reuniões, mas com o

passar dos anos o depoente percebeu que a autora se encolheu, porque demonstrava receio em exercer suas atividades e tinha mais cuidado ao se posicionar em razão de receber advertências verbais principalmente do presidente e também de dois diretores do sindicato; que as advertências destinadas à autora decorriam do fato de que ela não correspondia às expectativas das defesas do direito dos médicos prometidas pelo sindicato, porque ela sempre adotou a conduta de se posicionar profissionalmente e a conduta dela acabava contrariando os ensejos dos médicos no âmbito jurídico em relação ao que era prometido pela direção do sindicato; que aconteceu de a autora entrar e sair chorosa de reuniões em razão do ambiente de raiva que dominava os eventos, sendo que chegavam a temer atos de violência durante as reuniões; que acontecia do presidente passar trabalhos para a autora sonhando informações essenciais e quando ela apresentava o resultado era humilhada e o presidente dizia que ela tinha apresentado uma porcaria, sendo que o trabalho que ela tinha apresentado se baseava nas informações que tinha recebido; que acredita que na época o sindicato contava com 8 advogados; que mesmo que o sindicato tivesse outros advogados eram mais jovens e com menos experiência e acabavam sendo direcionados para atender demandas típicas de grupos de médicos, razão pela qual mantinham a autora à frente das demandas que envolviam as negociações e assembleias; que em várias ocasiões foi necessária intervenção em razão dos excessos da conduta do presidente, mas em uma ocasião especial a conduta foi tão grave que a vice-presidente do sindicato Dra. Maria Rita acabou intervindo contra a postura perversa e doentia do presidente; que o depoente estava presente nesta ocasião; que o presidente não tolerava o fato de que a autora não atendesse as demandas jurídicas e não suportava qualquer tipo de contraditório, razão pela qual se voltava contra a autora; que o presidente ofendia a autora quando as peças não estavam de seu agrado e xingava ela dizendo que era uma má advogada, ignorante e analfabeta; que na concepção do depoente, embora todo o conflito entre a autora e o presidente, ela não era dispensada porque seria necessário criar uma condição para que ela fosse dispensada porque tinha um bom relacionamento com muitos médicos e também porque a vice-presidente era um obstáculo para a dispensa, porque considerava a autora uma grande profissional; que a autora tinha um coordenador do departamento jurídico que exercia o encargo de chefia; que nem sempre o coordenador participava das reuniões com a diretoria; que nos últimos tempos o coordenador participava de todas as reuniões, mas ele tinha um posicionamento alinhado com as ideias do presidente; que não se recorda o nome do coordenador; que os demais advogados participavam das reuniões; que autora era responsável pelos atendimentos da área de Porto Alegre e do interior; que a autora não parou de atender o interior só diminuiu o número de atendimentos em razão de uma doença que fez com que ela diminuísse as viagens, mas quando era necessários ainda fazia atendimentos ao interior; que conhece o advogado chamado Tchamaco, sendo era um dos advogados mais jovens que atuava nos atendimentos e depois passou a trabalhar mais de forma interna; que o coordenador da autora também era advogado; que o presidente do sindicato não verificava todas as peças produzidas pela autora, mas conferia aquelas que eram do seu interesse direto, inclusive fazendo anotações manuais na peça; que acredita que o coordenador também conferisse as peças, mas tinha um posicionamento muito alinhado com o do

presidente do sindicato; que o presidente Argolo, na concepção do depoente era um autocrata e tinha uma personalidade perversa, sendo que se alguém olhasse atravessado para ele, ele demitia na hora, mas a autora sofreu mais com o comportamento do presidente; que o depoente foi atacado e ofendido diversas vezes pelo presidente do sindicato, mas como foi levado ao sindicato pela vice-presidente Maria Rita, achava que caso formulasse em Juízo pedido de reparação por dano moral poderia acabar prejudicando Maria Rita e decidiu postular apenas as verbas decorrentes do excesso de trabalho; que mesmo diante de todas as situações vivenciadas pelo depoente confirma que tem isenção de ânimo para prestar depoimento; que não guarda mágoa da direção do sindicato até porque conheceu e fez importantes amizades com dirigentes do sindicato. Nada mais.

**SENTENÇA:** sem mais provas, encerro a instrução. Razões finais por memoriais no prazo de 10 dias. Conciliação novamente recusada. Após, venham os autos conclusos para sentença, adiada sine die, da qual os procuradores serão intimados. Cientes os presentes. Nada mais.

**FERNANDA PROBST MARCA**  
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *ZORAIA DARTORA DE AZEVEDO, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: FERNANDA PROBST MARCA - Juntado em: 04/11/2022 10:18:42 - 401183e  
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/22110409594726700000120626841?instancia=1>  
Número do processo: 0021265-34.2020.5.04.0030  
Número do documento: 22110409594726700000120626841